

NATSNúcleo de Avaliação de
Tecnologias em SaúdeUFMG
Hospital das Clínicas
Universidade Federal de Minas Gerais***RESPOSTA RÁPIDA 76 /2013******Ritmonorm, risperidona e Neuleptil***

SOLICITANTE	Juiz de Direito Dr. José Carlos de Matos João Monlevade
NÚMERO DO PROCESSO	00362.13.003439-4
DATA	15/05/2013

SOLICITAÇÃO

Solicito informações acerca dos medicamentos RITMONORM 300MG; NEULEPTIL 4% e RISPERIDONA 1MG(para criança de 11 anos, diagnosticada como portadora de autismo, diabetes, transtorno hipercinético, retardo mental e arritmia cardíaca), notadamente, as seguintes questões:

1) Dentro da divisão estabelecida pelo SUS, qual é o ente público responsável diretamente pelo fornecimento dos medicamentos?

Ritmonorm®(propafenona) consta na Lista Nacional de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica devendo ser fornecida regularmente Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias municipais de Saúde .

A Risperidona é fornecido pela Central de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo da Secretaria Estadual de Saúde (SES) para o tratamento das diversas apresentações da **Esquizofrenia**, mediante protocolo específico.

O Neuleptil, nome comercial da Periciazina, não consta no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Especiais) e, portanto, não é dispensado pelo SUS.

2)Os medicamentos são autorizados pela ANVISA?

Sim, todos os três medicamentos são autorizados pela ANVISA.

O Neuleptil (Periciazina) é um neuroléptico fenotiazínico, aprovado pela ANVISA para tratamento sintomático de agressividade, irritabilidade, instabilidade psicomotora, impulsividade exacerbada e outros sintomas freqüentemente presentes seja no portador de autismo, seja no deficiente mental.

A Risperidona é aprovada pela ANVISA para tratamento de sintomas positivos e negativos associados a esquizofrenia e outros distúrbios psicóticos . (O autismo é também considerado uma psicose infantil)

3)No caso dos medicamentos não serem fornecidos, há medicamentos similares que são fornecidos pelo SUS?

Neuleptil (Periciazina) O SUS disponibiliza um medicamento similar, a **Clorpromazina**, que também é um neuroléptico fenotiazínico, com perfil de ação e efeitos colaterais similares. Convém ressaltar que os neurolépticos fenotiazínicos podem potencializar algumas arritmias cardíacas sendo importante pesar custo/benefício de sua prescrição neste caso.

A Risperidona é um antipsicótico atípico com indicação para uso em portadores de autismo. Contudo, sua liberação, feita pela SES mediante protocolo específico, é restrita aos pacientes com **diagnóstico de esquizofrenia**, o que não é o caso. Eventualmente a Risperidona pode ser substituída pelo Haloperidol, um antipsicótico tradicional que consta no RENAME. Contudo, o Haloperidol está associado a uma série de efeitos colaterais que pode dificultar ou mesmo impossibilitar o tratamento em alguns portadores de doença mental.

Observações:

1- Não existe tratamento específico para autismo ou para retardo mental: a indicação do tratamento farmacológico visa apenas o controle de alguns sintomas e deve, portanto, ser reavaliado periodicamente, pois a apresentação do quadro clínico pode vir a se modificar no decorrer do tempo, principalmente em se tratando de criança.

2 A Risperidona também deve ser usada com cautela em portadores de arritmia cardíaca, devendo seu uso ser avaliado e liberado também por cardiologista, pesando custo/benefício do uso deste medicamento.

3 – É importante observar que estão prescritas duas medicações com indicações restritas para pacientes com arritmia.

